



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

### TIPO:

Menor preço sobre o valor do ITEM, como referência os valores unitários lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

### OBJETO:

Futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral para suprir as demandas das Secretárias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência.

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **LOCAL:** Rua Santos Pestana, s/n, Centro.
- **DIA:** 23/03/2022
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** A PARTIR DE 08h00min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Logo após o credenciamento às 08h20min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PREGOEIRA:** Jessica Francielle Pires Vieira.

### CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:

**LOCAL:** Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3736-9048 OU PELO EMAIL: licita.josenopolis@gmail.com

### ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- Na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

### DA PARTICIPAÇÃO:

De acordo com art. 2º, §1º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 172/2022, somente poderão participar desta licitação empresas situadas nos limites geográficos do Município de Josenópolis, MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

**EDITAL 013/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 039/2021, publicada em 13/12/2021, da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022– SRP Nº 006/2022 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 418 de 30 de Junho de 2021, Decreto Municipal 172 de 01 de Julho de 2021 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, no setor de Licitações desta Prefeitura.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária da Prefeitura Municipal de Josenópolis, Jessica Francielle Pires Vieira, designada Pregoeira e integrará a Equipe de Apoio as servidoras Tamiris Ferreira de Andrade e Audi Macia Silva, Portaria nº 039/2021, publicada em 13/12/2021.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 23/03/2022**
- **08h00min**
  
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 23/03/2022**
- **08h20min**

### **I – OBJETO**

Futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral para suprir as demandas das Secretárias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência.

### **II – ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Obras, Assistência Social e Administração.

### **III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela pregoeira diretamente na Prefeitura Municipal, pelo e-mail [licita.josenopolis@gmail.com](mailto:licita.josenopolis@gmail.com).

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**5 - De acordo com art. 2º, §1º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 172/2022, somente poderão participar desta licitação empresas situadas nos limites geográficos do Município de Josenópolis, MG.**

6 - Os itens 077 e 187 serão destinadas a ampla concorrência, devido seus valores médios ultrapassarem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, **CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.**

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

- 6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 7 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8 - Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI.

9 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 1 e 2 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos da pregoeira e renunciado o direito de interpor recurso.

10 – Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

## **VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

2. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

### **1.1– Habilitação Jurídica:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

- 1.1.1 - cédula de identidade do Sócio administrador;
- 1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.6 – Declaração (**ANEXO V**) de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

## 1.2– Regularidade Fiscal

- 1.2.1 - prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 1.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”
- 1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 1.2.5 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**.
- 1.2.5.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.
- 1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). (**CNDT**).

## 1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

- 1.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes

## 1.4 – Da Qualificação Técnica:

- 1.4.1 – Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos que licitados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

1.6 - uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

1.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

1.9 - Para efeito do item (1.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

1.11 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de **60(sessenta) dias**.

2 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Texto art. 43 § 1º LC 147/2014 e LC 155/2016)**.

2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 - A pregoeira efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente.

6 – Não será admitida a inclusão de documentação diversa a já apresentada para fins de habilitação.

7 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filial, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

## VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

**1.1- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO, sob pena de desclassificação.**

**1.2– Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;**

**1.3– Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;**

**1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.**

**2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.**

**3 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente**

**4 - As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.**

**5 - Não serão aceitas propostas via fax, e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.**

**6 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente**

**7 - A Proposta Comercial, se possível, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.**

**8 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.**

**9 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.**

**10 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título desclassificará o proponente.**

## **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.**

### **2 -Classificação das Propostas Comerciais**

**2.1 -Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.**

**2.2 -A pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### 3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **X – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.**

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.2- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, aos cuidados da pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada ao recurso.**

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

e) A impugnação deverá ser dirigida a pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG. Contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada a impugnação.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

7 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, a pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

## **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3- As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta corrente da Prefeitura Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

5- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, a Prefeitura convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

4 – A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5 - O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.

6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

## XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo;

Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menor pessoa jurídica;

Anexo VI – Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII - Minuta Contratual.

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 – A pregoeira, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

4.1 - A pregoeira poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

4.2 - É facultado a pregoeira solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

5 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

6 – Sem que haja o consentimento da Prefeitura é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregoão.

7 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8 – A licitante vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período ou acordo firmado entre as partes.

9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

10.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13 – É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Josenópolis/MG, 15 de fevereiro de 2022.

Wárley Cáscio Costa de Jesus  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

---

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

### **1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral para suprir as demandas das Secretárias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas.

### **2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

2.1 A presente aquisição se justifica tendo em vista a necessidade de adquirir materiais de limpeza higiene, utensílios domésticos, copa e cozinha para as diversas secretarias Municipais de Josenópolis. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram levantadas com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

2.2 Quanto à limitação geográfica: o Município de Josenópolis visando fomentar o comércio local, com fundamento na Lei Municipal n. 418/2022, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, editou o Decreto Municipal 172, de 01 de Julho de 2022, onde trouxe na redação do art. 2º, § 1º, Inciso I, o privilégio geográfico para empresas situadas nos limites do Município de Josenópolis, MG.

2.3 Quanto ao enquadramento da empresa interessada: o art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/14, dispõe que o Município deverá destinar exclusivamente à ME, EPP ou a elas equiparadas os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Mesma redação dada pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 172/2022.

2.4 É importante registrar que o Município de Capitão Enéas limitou geograficamente a disputa no Pregão 010/2019, a referida iniciativa foi examinada e pelo Eg. TCE/MG. Desde a análise da Unidade Técnica que a Eg. Corte de Contas Mineira entendeu acertada a limitação geográfica com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Na decisão, a 1ª Câmara do Eg. Tribunal considerou a análise da equipe técnica e decidiu que:

“Considero acertada, assim, a análise da unidade técnica ao concluir que “a limitação geográfica não restringe a competitividade do certame, visto que, na verdade, baseia-se em critérios de conveniência e oportunidade do gestor público, tendo como objetivo a eficiência administrativa e a economicidade para os cofres públicos” (fl. 509v).

Verifiquei que há precedentes desta Corte de Contas no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia n. 1.012.006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, apreciada pela Segunda Câmara em 26/10/17. No mencionado decisum, julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06:

“Na mesma esteira do entendimento apresentado pelo Órgão Técnico, considero cabível a exclusividade prevista no edital, desde que presentes 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte situadas no município ou em um raio de 100 km, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, como pretende a Lei complementar n. 123/2006.

Cumprasse ressaltar ainda que, não obstante entenda pela razoabilidade da exclusividade prevista no instrumento convocatório, consoante se verifica da Ata de Julgamento e Habilitação das Propostas do certame em exame, fls. 335/336, apenas duas empresas apresentaram propostas, sendo que somente uma delas era microempresa, não tendo sido aplicada, no caso concreto, a previsão editalícia de exclusividade contida no item 1.2 do edital e impugnada pela denunciante.

Assim, considerando que a previsão editalícia encontra amparo legal no caput do artigo 47 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional – e ainda, que no caso concreto não ocorreu a premissa estabelecida para a exclusividade prevista na cláusula editalícia impugnada, pois apenas uma microempresa participou do certame –, entendo ser improcedente o fato denunciado.”

No mesmo sentido: Denúncia n. 1.058.765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30/5/19; Denúncia n. 1.040.744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 03/9/19 e Denúncia n. 980.583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18. Por todo o exposto, considero razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas". (*Denúncia n. 1066685, Rel. Hamilton Coelho, Plenário, Primeira Câmara, Sessão do dia 05 de novembro de 2019*).

2.4 Quanto ao objeto ser um bem comum: o objeto do presente certame pode ser facilmente definido padrões de desempenho e qualidade pelo edital, assim como, especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei 10.520/2002.

### **3 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

3.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias

3.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo imediato da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

### **4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda junto a Prefeitura no prazo de 5 dias úteis após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão de entrega dos itens são parceladas e de acordo com as necessidades da Prefeitura, a entrega deverá ser feita no local e horários informado pelo o funcionário designado pela a contratante.

### **5 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação.

5.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo.

### **6 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada imediatamente na data de entrega dos produtos.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos produtos.

6.6 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

subitens acima, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

6.6.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.2 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8 - PAGAMENTO

8.1 Entregue e aceite o produto cotado, a licitante vencedora apresentará, Nota Fiscal no Setor de Competente da Prefeitura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

8.2 Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

## 9 - DA VIGÊNCIA

Prazo de vigência da Ata será a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, o qual não poderá ser prorrogado.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1- DA CONTRATANTE:

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato/ata;

### 10.2- DA CONTRATADA:

- Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- Será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos em lei, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

## 11 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

item	descrição	unidade	quant
1.	afiador amolador de facas, 3 níveis profissional- com cabo anatômico, composição: aço inox, plástico, tungstênio, cerâmica e metal. 21cm de comprimento, 4,4cm de largura, 6cm de altura, 152 gramas.	und	27





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

2.	água mineral garrafão 20 litros	und	324
3.	água sanitária 5l a base de cloro. hipoclorito de sódio e água. teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5%p/p	und	500
4.	água sanitária 1l a base de cloro. hipoclorito de sódio e água. teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5%p/p	und	1000
5.	álcool em gel para mãos refil 1l álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe e vera, com ação antibacteriana. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa - afe. no caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor. apresentar ficha de informação de segurança de produto químico - fispq, de acordo com nbr 14725. dispenser em comodato.	und	220
6.	álcool etílico 65° inpm em gel neutro 500 ml	und	220
7.	alcohol etílico 70° 1 litro	und	440
8.	algodão hidrófilo bola 100g	und	490
9.	amaciante de roupa concentrado, 02 litros	und	145
10.	formas assadeira nº 6, fabricado em alumínio 100/% puro, 39cm de comprimento, 27cm de largura, 6cm de altura	und	26
11.	avental emborrachado branco 110x63	und	80
12.	bacia canelada de 18 litros	und	28
13.	bacia canelada de 10 litros	und	24
14.	bacia canelada de 32 litros	und	16
15.	bacia canelada de 20 litros	und	13
16.	balde cesto fechado c/tampa 40 litros	und	19
17.	balde limpeza de 20 litros-resistente	und	63
18.	balde plástico capacidade de 12 litros	und	82
19.	balde plástico de 30 litros	und	20
20.	balde plástico 10 litros resistente preto	und	62
21.	bandeja inox medidas aproximada 49x30x/9	und	41
22.	bandeja laminada nº 7. material: papelão laminado, 50,5cm de comprimento, 43,0cm de largura, 4mm de altura. forma retangular.	und	23
23.	bandeja de alumínio descartável em formato retangular, com tampa cartão aluminizado, para armazenamento de alimentos frios e quentes, 750ml com 100 unidades- 165 x 124 x 43mm.	pct	18
24.	borracha para panela de pressao universal em silicone 07 litros.	und	33
25.	borracha para panela de pressao universal em silicone 10 litros.	und	15
26.	borracha para panela de pressao universal em silicone 20 litros.	und	15
27.	base para rodos com 60cm e borracha dupla.	und	66
28.	cabo para rodo de alumínio com ponteiros e rosca americana, tamanho de 1,40mt.	und	80
29.	caixa organizadora multifunção transparente 12 litros	und	30
30.	caixa organizadora multifunção transparente 20 litros	und	27
31.	caixa organizadora multifunção transparente 10 litros	und	20
32.	caixa organizadora transparente 30 litros	und	17
33.	caixa organizadora transparente 50 litros	und	17
34.	caixa organizadora transparente 6 litros	und	26
35.	caldeirão reto com tampa em alumínio 30 lt com tampa e alca capacidade 30 litros material resistente	und	12
36.	caneca de alumínio batido 3,5l canecão para café, leite...etc	und	17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

37.	caneca de alumínio 5l batido canecão para café, leite...etc	und	13
38.	caneca de alumínio 2,5l batido canecão para café, leite...etc	und	15
39.	canecas copo de plástico escolar com alça, resistente, 300ml	und	250
40.	cera líquida para piso verde 850 ml	und	80
41.	cera líquida para piso vermelho 850 ml	und	50
42.	cesto lixo plástico c/pedal 20 litros	und	60
43.	coador de café de flanela branca:aro firme e não flexível, estrutura de metal e cabo plástico 1 l	und	102
44.	colher de pau 30 cm modelo oval, cabo de madeira, lamina de madeira	und	20
45.	colher de pau com 50cm modelo oval, cabo de madeira, lamina de madeira	und	20
46.	colher de refeição descartável – comprimento: 15,5cm, talheres feito em material plástico poliestireno e pigmento atóxico. caixa com 100 unidades cor branco.	cx	28
47.	colher em aluminio fundido 50cm material do punho aluminio fundido. material da concha aluminio fundido.	und	33
48.	colher de mesa em aco inox espessura 1 5 mm colher de mesa em aco inox espessura 1 5 mm	und	280
49.	concha média em inox, capacidade p/ 150 ml, 36 cm comprimento, 2,5 mm (espessura) 8 cm (diâmetro)	und	23
50.	condicionador galão com 5 litros- ceramidas	und	40
51.	condicionador galão com 5 litros- frutas vermelhas	und	40
52.	condicionador galão com 5 litros- neutro	und	40
53.	kit com 20 potes porta mantimentos transparentes com trava 2,1l n481: medida externa , altura:17,5 açúcar, arroz, feijão, café, farinha.	kit	11
54.	copo americano duplo 240ml	und	249
55.	copo americano caixa com 24, dimensão: 6,7 x 9,3,capacidade 190ml	cx	31
56.	copo descartavel transparente de 250 ml- pct com 100 und	pct	460
57.	copo descartavel transparente de 50 ml-pct com 100 unidades espessura 0,26 a 0,29 mm.	pct	360
58.	copo descartável transparente, 200 ml com 100 unidades espessura mínima do plástico 0,10 mm	pct	660
59.	copo dosador, medidor 2,5 litros, jarra alça plástico graduado- 24,5 cm de altura, 13 cm de diâmetro, material polipropileno.	und	13
60.	hastes flexíveis caixa com 75 unidades, peso: 28 gramas	und	180
61.	creme dental em gel 50g tutti frutti	und	1000
62.	descascador de legumes e frutas	und	12
63.	desinfetante de 1 litro eucalipto.líquido	und	580
64.	desinfetante de 1 litro floral.líquido	und	480
65.	desinfetante de 1 litro lavanda; líquido	und	480
66.	desinfetante de 2 litros: floral, líquido	und	800
67.	desinfetante de 2 litros; eucalipto, líquido	und	800
68.	desinfetante de 2 litros, lavanda, líquido	und	800
69.	detergente neutro, sem perfume, para uso em copa e cozinha (louças e talhares). embalagem com dados de identificação, procedência e validade mínima de 6 meses. atender às legislação vigentes da vigilância sanitária. embalagem de 500ml. pronto para uso.	und	2800
70.	dispensador de álcool com refil. modelo velox, peso líquido 300g, volume do líquido: 800ml.	und	32
71.	dispenser suporte de álcool gel com pedal, capacidade em altura: 123,5cm, largura: 25cm, profundidade: 12cm, fabricado em estrutura em	und	22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

	mdf, arte gráfica, em os impresso. mecanismo exclusivo de pedal para acionamento do álcool em gel. facilmente reposicionável com capacidade para 400ml.		
72.	dispensador de sabonete com refil. modelo velox, peso líquido 300g, volume do líquido: 800ml.	und	29
73.	dispenser para copo descartável de água com acionamento por botão. produzido em polietileno de alta qualidade ,com o kit de buchas e parafusos para a instalação. tamanho montado: 63cm x 13,5cm ,para copos de 150ml até 200ml. o tubo comporta até 100 copos.	und	16
74.	bobina de embalagem plástica para freezer 40x60cm com capacidade para 10 kg.	kg	55
75.	bobina de embalagem plástica para freezer 40x60cm com capacidade para 5 kg.	kg	45
76.	embalagem plástica para freezer com capacidade para 3 kg.	kg	45
77.	saco plástico transparente para cesta básica 50x80 cm	kg	800
78.	embalagem plástica capacidade 05 kg: medidas aproximadas 30x40 cm	kg	175
79.	embalagem plástica capacidade 10 kg: sacos com capacidade de 10 kg. medidas aproximadas 40x60 cm	kg	235
80.	escorredor me massa alimentícia de alumínio com diametro minimo de 35 cm	und	16
81.	escorredor de arroz de alumínio reforçado com diametro minimo de 35 cm	und	16
82.	escova de lavar roupas (plastico)	und	87
83.	escova de mão com alças, cerdas de nylon com base plástico, medidas: 14,5x6x8,2cm.	und	50
84.	escova de cabelo redonda com cabo de madeira	und	25
85.	escova dental infantil com 23 tufod	und	1650
86.	escova para vaso: vassoura sanitária de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica	und	51
87.	escumadeira aluminio linha hotel 58 cm diâmetro: 14 cm. comprimento total: 58 cm. material do cabo: alumínio. material da escumadeira: alumínio	und	10
88.	conchas aluminio linha hotel 58 cm comprimento total: 58cm; comprimento do cabo: 41cm; diâmetro da concha: 15cm material do punho: alumínio. material da concha: alumínio. resistente	und	19
89.	espátula pá para bolo em inox 27 cm reforçada material do cabo: inox. material da ponta: inox. comprimento total: 27 cm	und	07
90.	esponja para limpeza tipo dupla face mendindo 102x69x28xmm	und	800
91.	esponja de lã de aço contendo 8 unidades- fardo com 14 unidades	pct	650
92.	espremedor de alho material do corpo: alumínio fundido. material do punho: aluminio fundido	und	13
93.	espremedor de batatas material do cabo: alumíniocomprimento total: 22 cm diâmetro do amassador: 8 cm	und	13
94.	espremedor frutas industrial profissional inox suco laranja 500w	und	08
95.	espremedor de frutas acionamento automático: eficiência e agilidade durante o preparo - dupla rotação: funciona nos dois sentidos (esquerda e direita) com mais facilidade de extração do suco (motor reversível) - guarda-fio: permite ajustar o comprimento do fio e auxilia na armazenagem - design moderno - cone 2 em 1: extrai suco de laranja e limão - jarra de 1,2l transparente: facilita visualização da quantidade de suco		09
96.	faca chef preto nº6 para cozinha.	und	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

97.	faca de corte p/legumes, em polietileno, com lamina em inox de 05 polegadas	und	18
98.	faca peixeira 5 polegadas, 32cm cabo de madeira, com aço inoxidável.	und	13
99.	facas de serrilha, cabo de madeira, inox. tamanho 22cm, peso 300 gramas.	und	23
100.	fibra desenvolvida especialmente para a limpeza manual ultra pesada de sujeiras de difícil remoção impregnadas à superfície dos utensílios de cozinha. tipo fibraço.	und	32
101.	rolo bobina plástico de filme pvc 28cmx300 metros.	rolo	95
102.	filtro de 03 velas de barro	und	13
103.	flanela branca 100% algodão mendido 56x38 cm percentual variado 2x3 cm	und	310
104.	assadeira forma de bolo retangular com borda alta, 34,5cx23,5lx4,5a, material alumínio	und	18
105.	assadeira forma de bolo retangular com borda alta, 44,0cx30,0lx6,2a, material alumínio	und	19
106.	kit forma pudim banho maria e panela de alumínio reforçado	unid	09
107.	fralda descartavel infantil xg pct c/32 und	pct	750
108.	fralda descartavel infantil tamanho g- embalagem com minimo de 28 unidades	pct	750
109.	fralda descartavel infantil tamanho m embalagem com minimo de 32 unidades	pct	300
110.	fralda descartável para adulto tamanho g com 16 unidades	pct	500
111.	fralda descartável para adulto tamanho m com 18 unidades	pct	500
112.	frigideira em aluminio 28 cm - altura: 4,5 cm, diâmetro: 28 cm, espessura: 1,70 mm capacidade: 2,800 litros	und	13
113.	frigideira em aluminio 30 cm material do corpo: alumínio, material do cabo: baquelite, comprimento x largura x altura: 30 cm x 30 cm x 4 cm diâmetro: 30 cm	und	14
114.	funil diâmetro da boca: 28 cm, comprimento total: 32 cm, material: alumínio	und	15
115.	galão vazio para água mineral 20 litros	und	27
116.	garfo de mesa aço inox - medidas do produto: altura: 20,2cm	und	310
117.	faca de mesa aço inox – medidas do produto: altura: 20,2cm	und	300
118.	garfo de sobremesa descartável branco, material atóxico. embalagem: pacote 50 unidades.	pct	200
119.	garrafa termica de 01 litro	und	72
120.	garrafa termica de 03 litros	und	30
121.	garrafa termica de pressao corpo inox 1800 ml garrafa termica de bomba exterior em inox 1800 ml. peso 1330 conservacao no minimo 6 hs com ampola de vidro bomba de pressao.	und	25
122.	garrafão galão térmico 5l	und	18
123.	guardanapo de papel 2x23cm pacote com 50 unid	pct	300
124.	hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo de 12%. 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. deverá apresentar registro e/ou notificação da anvisa.	lt	130
125.	isqueiro	und	255
126.	jarra plástica 03 litros com tampa	und	21
127.	jarra plástica 05 litros com tampa	und	20
128.	jarra de vidro 03 litros para suco	und	20
129.	jarro (vaso de cristal) 30 cm lyor	und	17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

130.	jarro (vaso fibra de vidro) petals cor transparente, 30cm de altura x 8cm de largura x 11,5 cm de profundidade	und	16
131.	limpa cerâmica e azulejo 01 litro: especialmente elaborado para remover sujeira; manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e paredes.	und	210
132.	liquidificador 2,5l de capacidade, copo resistente em san cristal voltagem 110v, potencia 1000w,	und	16
133.	lixeira plastica com pedal 30 litros lixeira plastica com pedal 30 litros.	und	40
134.	lixeira com pedal capacidade em volume: 50 l materiais da estrutura: plástico material da tampa: plástico tipos de aberturas: com pedal lugar de colocação: de piso	und	20
135.	conjunto com 04(quatro) lixeiras para coleta seletiva fabricadas em fibra de vidro reforçadas com resina poliéster. possui capacidade de 50 litros em cada peça, sendo a tampa uma peça única e as caixas e base de encaixe peças independentes. medida das caixas: 38x38x70 cm. medida do conjunto todo: 41x192x93 cm. prática, durável e de alta resistência mecânica, as lixeiras possuem adesivo padrão internacional para coleta seletiva. amarelo: metal; verde: vidro; azul: papel; cinza: não reciclável. obedecendo às normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa)	und	09
136.	lixeira cesto telado p/ lixo plastico 9,6 l	und	50
137.	luva para limpeza m: luva multiuso de látex 100% natural com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacotes plástico contendo um pa de luvas	pares	237
138.	mangueira multiuso 3/8; 3 camadas reforcada co fios de poliester para uso geral especificacoes tecnicas aplicacao utilizada para alta pressao de trabalho ate 500 libras ideal para conducao de ar gas etc material tres camadas camada interna de pvc flexivel natural intermediaria de fio de poliester reforcado 1100 e externa de pvc flexivel natural bitola3/8 parede3 0 cor transparente e amarelada.	metros	285
139.	limpador multiuso original de 500 ml; é indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejo.	und	1800
140.	pã para lixo de metal cabo longo fino altura: 14,00 centímetros; largura: 28,00 centímetros; profundidade: 32,00 centímetros, cabo: 80cm	und	35
141.	caixa em polipropileno e cabo de alumínio com manopla de forma anatômico., podendo ser utilizada em todos os ambientes. cabo com altura ergonômica. altura: 14,00 centímetros largura: 28,00 centímetros profundidade: 32,00 centímetros, cabo: 80cm	und	32
142.	palito para dente rolico de madeira embalagem com 200 und.	und	40
143.	panela de alumínio grande , capacidade 23,8l. diâmetro 40cm, altura 19cm, espessura1,8mm.	und	20
144.	panela de alumínio media 8 litros, 28cm, espessura 1,8mm, altura 14,5cm	und	19
145.	panela de pressão de alumínio 7 litros	und	08
146.	panela de pressão 10 litros de alumínio- fechamento externo, altura: 28cm, largura: 49 cm, profundidade: 20 cm. produto com certificado do inmetro.	und	09
147.	panela de pressão 20 litros- espessura: 0,35cm, comprimento: 38cm, altura: 38cm, largura: 35,5 cm, com valvula reguladora, valvura de segurança repetitiva em silicone, alças em baquelite resistentes ao calor, pino de alivio, sistema de segurança lateral da tampa	und	09
148.	pano de prato 46x62 cm 100% algodão	und	205
149.	pano de chão 100% algodão medindo (74x45) cm branco	und	520
150.	papel higienico 10cm x 60m pacote com 04 rolos, folhas simples, picotado, composto 100% de fibras celulósicas.	pct	2500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

151.	papel toalha interfolhas pacote com 5000 unidades	pct	670
152.	papel toalha branco pacote com 2 rolos	und	1000
153.	pegador de massa 21cm inox material - aço inox medidas - 3x5x31cm (axlxp)	und	12
154.	pegador de salada 28, 5 cm, aço inox	und	13
155.	peneira de plástico 40 cm	und	13
156.	pilão socador grande 1,5 litros de alumínio fundido	und	08
157.	pilão socador médio 1,0 litro de alumínio fundido diâmetro: 15cm, capacidade: 1 litro, altura: 11, socador de : 22	und	09
158.	pilão socador pequeno 0,2 litros de alumínio fundido diâmetro: 10 cm, capacidade: 0,2 litros, altura: 10 cm, socador de: 20 cm	und	07
159.	plástico filme de pvc transparente esticável. rolo com 30m x 38cm.	rolo	40
160.	Porta detergente / sabão / esponja 28x10,2x6,5 cm	und	17
161.	porta guardanapo dimensões: 8 x 5,5 x 14,5 cm, cor: inox, material: inox	und	14
162.	pote de vidro grande material: vidro, capacidade em volume: 3 ml, comprimento x largura x altura: 15 cm x 15 cm x 25 cm, diâmetro: 10.5 cm, com tampa: sim	und	16
163.	pote de vidro medio material: vidro, capacidade em volume: 1.3 l, comprimento x largura x altura: 12 cm x 12 cm x 18 cm, diâmetro: 12 cm, com tampa: sim	und	13
164.	kit com 3 potes plástico tapoer redondo com tampa, para conserva de alimentos, cor branco- tamanho: 12x6cm, capacidade: 700ml, 500ml e 300ml.	und	15
165.	pote quadrado plástico com tampa e trava 350ml	und	12
166.	conjunto de potes de plástico quadrados com 3 unidades, 580ml. dimensões: 14,0cm de comprimento, 14,0 cm de largura, 9,0 cm de altura, cor verde.	un	19
167.	prato de plástico material: pp, forma: circular, diâmetro: 22 cm peso, 0,138 gramas	und	300
168.	prato de vidro fundo pratos fundos em vidro temperado. composição/material vidro temperado. altura aproximado (cm) 3,2cm. cor/acabamento incolor. formato do produto redondo. pode ser levado(a) ao micro-ondas sim. pode ser lavado(a) na máquina de lava-louças. sim. dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (axlxp) 22,5x9x22,5cm. peso aproximado da embalagem c/ produto - kg 2,4kg, peso 0,36 gramas.	und	520
169.	prato raso 27cm porcelana branco praticidade de ir ao micro-ondas e a maquina de lavar louca composicao: porcelana. conteudo e dimensoes: 27cm. origem: nacional.	und	380
170.	prato descartável fundo 21cm com 10 unidades	pct	420
171.	pratos sobremesa descartável 15cm com 10 unidades	und	420
172.	pregadores para embalagem prendedor p/ alimento pregador fecha embalagem altura: 2,3cm, largura: 8,7cm, comprimento: 6cm, material: plástico	und	52
173.	prendedor de roupas plástico; pacote com 12 unidades;	und	28
174.	ralador inox 9" 4 faces	und	18
175.	regador de plástico 8 litros	und	13
176.	regador plástico com crivo(bico) capacidade 5 litros, cor vermelho, 7cm de largura, 30 cm de comprimento.	und	07
177.	rodinho para pia plástico aprox. 15 cm	und	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

178.	rodo com borracha dupla, cor preta, com cabo, med. 44cm	und	112
179.	rodo com cepa de plástico 60 cm borracha dupla cabo de madeira 150 cm gancho de aluminio sem rosca com rebite de aluminio maciço.	und	80
180.	rolo para massa de pizza comprimento 30cm profissional grosso, 65mm de diâmetro, comprimento do cabo 51cm.	un	07
181.	sabão em barra c/ 05 unidades: glicerinado, neutro, embalagem de 01 kg, com 05 unidades de 200 gr	pct	500
182.	sabão em pó, caixa de 1 kg.	und	500
183.	sabonete em barra de 90 grs	und	120
184.	sabonete líquido para as mãos, pronto para uso, anti alérgico, contendo substância emoliente, glicerina, aroma suave e agradável, isento de corantes, ph neutro, ação detergente e umectante que proteja e evite o ressecamento das mãos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. deverá apresentar registro e/ou notificação da anvisa. galão de 5 litros.	galão	190
185.	saco plástico para lixo com capacidade de 100 lt medindo no mínimo 90cm de largura e 120 cm de altura com espessura mínima de 10micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco, confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo ) atendendo a todos os requisitos das nbr 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. pct com 100 unidades.	pct	350
186.	saco plástico para lixo com capacidade de 50 lt medindo no mínimo 63cm de largura e 80 cm de altura com espessura mínima de 4 micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco, confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem, o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo ) atendendo a todos os requisitos das nbr 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. apresentação em embalagem contendo 100 unidades.	pct	450
187.	saco de lixo reforçado de 100 litros com 100 und	pct	930
188.	saco plástico para lixo de 30 litros; com 10 unidades	pct	580
189.	saco para cachorro quente embalagem com 500 unidades 20x10.	cx	24
190.	saladeira de vidro grande redonda capacidade 3,5ml, diâmetro 240mm, altura 138mm	und	10
191.	shampoo para cabelo de bebe 01 lt, fragância maçã verde.	und	90
192.	torneira para filtro de ceramica.	und	30
193.	tapete para porta medio 30x60 cm	und	46
194.	suporte para bujão de gás 13kg	und	17
195.	suporte para organizar vassouras, rodos e pás, com sistema de pressão e trilho deslizante, para seis acessórios. medindo 35 cm de comprimento e 5cm de largura.	und	10
196.	suporte para papel toalha	und	19
197.	suporte para garrafo de agua mineral	und	15
198.	tabua de corte, cor branca placa de polietileno, comprimento: 30x50, espessura 15mm. modelo retangular.	und	18
199.	tábua de corte e plástico 42,6x26,5cm	und	12
200.	tapete de vinil, para porta de entrada, medindo 1,20 x 1,00cm .personalizado com logomarca do município	und	25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

201.	tecido plástico de mesa, material poliéster 1,40 de largura, 1metro de comprimento.	metro	200
202.	touca sanfonada descartável com elástico duplo. embalagem: pacote com 100 unidades.	pct	80
203.	tubete grande 13 cm c/ tampa, cor pink- com 10 unidades.	pct	65
204.	tubete grande 13 cm c/ tampa, cor azul- com 10 unidades.	pct	10
205.	vassoura nylon domestico propriedade minimas: cepa de madeira medindo 20 cm com cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 120 cm	und	115
206.	vassoura tipo gari 100 por cento piaçava 04 carreiras de 40 cm	und	82
207.	vassoura esfregão, cerdas de nylon, resistente, ideal para lavagem de pisos, pedras em geral, cerdas duras. base: 25cm.	und	25
208.	vassoura de garrafa pet	und	210
209.	vassoura para retirar teia de aranha 19*19*23cm com cabo de alumínio anodizado medindo 2,5m .	und	30
210.	vela para filtro de barro.	und	75
211.	xícaras para chá 250ml	und	120
212.	rolo bobina de papel alumínio 30cm x 100 metros	und	47
213.	varal de roupa pacote com 10 unidades	und	51

Os valores estimativos unitários estão disponíveis em planilha anexa.

Valor total estimativo: 1.373.509,09 (um milhão trezentos e setenta e três mil quinhentos e nove reais e nove centavos).

Josenópolis/MG, 17 de fevereiro de 2022.

Wárley Cásio Costa de Jesus  
Secretário Municipal de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

## ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado do proponente)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**1. Objeto:** Futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral para suprir as demandas das Secretárias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme discriminado abaixo:

item	descrição	unidade	quant	marca	valor unit	valor total
1.	afiador amolador de facas, 3 níveis profissional- com cabo anatômico, composição: aço inóx, plástico, tungstênio, cerâmica e metal. 21cm de comprimento, 4,4cm de largura, 6cm de altura, 152 gramas.	und	27			
2.	água mineral garrafão 20 litros	und	324			
3.	água sanitária 5l a base de cloro. hipoclorito de sódio e água. teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5%p/p	und	500			
4.	água sanitária 1l a base de cloro. hipoclorito de sódio e água. teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5%p/p	und	1000			
5.	álcool em gel para mãos refil 1l álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe e vera, com ação antibacteriana. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa e autorização de funcionamento da empresa - afe. no caso do licitante ser distribuidor, apresentar afe/anvisa como distribuidor. apresentar ficha de informação de segurança de produto químico - fispq, de acordo com nbr 14725. dispenser em comodato.	und	220			
6.	álcool etílico 65° inpm em gel neutro 500 ml	und	220			
7.	alcohol etílico 70° 1 litro	und	440			
8.	algodão hidrófilo bola 100g	und	490			
9.	amaciante de roupa concentrado, 02 litros	und	145			
10.	formas assadeira nº 6, fabricado em alumínio 100% puro, 39cm de comprimento, 27cm de largura, 6cm de altura	und	26			
11.	avental emborrachado branco 110x63	und	80			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

12.	bacia canelada de 18 litros	und	28			
13.	bacia canelada de 10 litros	und	24			
14.	bacia canelada de 32 litros	und	16			
15.	bacia canelada de 20 litros	und	13			
16.	balde cesto fechado c/tampa 40 litros	und	19			
17.	balde limpeza de 20 litros-resistente	und	63			
18.	balde plástico capacidade de 12 litros	und	82			
19.	balde plástico de 30 litros	und	20			
20.	balde plástico 10 litros resistente preto	und	62			
21.	bandeja inox medidas aproximada 49x30x9	und	41			
22.	bandeja laminada nº 7. material: papelão laminado, 50,5cm de comprimento, 43,0cm de largura, 4mm de altura. forma retangular.	und	23			
23.	bandeja de alumínio descartável em formato retangular, com tampa cartão aluminizado, para armazenamento de alimentos frios e quentes, 750ml com 100 unidades- 165 x 124 x 43mm.	pct	18			
24.	borracha para panela de pressao universal em silicone 07 litros.	und	33			
25.	borracha para panela de pressao universal em silicone 10 litros.	und	15			
26.	borracha para panela de pressao universal em silicone 20 litros.	und	15			
27.	base para rodos com 60cm e borracha dupla.	und	66			
28.	cabo para rodo de alumínio com ponteiros e rosca americana, tamanho de 1,40mt.	und	80			
29.	caixa organizadora multifunção transparente 12 litros	und	30			
30.	caixa organizadora multifunção transparente 20 litros	und	27			
31.	caixa organizadora multifunção transparente 10 litros	und	20			
32.	caixa organizadora transparente 30 litros	und	17			
33.	caixa organizadora transparente 50 litros	und	17			
34.	caixa organizadora transparente 6 litros	und	26			
35.	caldeirao reto com tampa em aluminio 30 lt com tampa e alca capacidade 30 litros material resistente	und	12			
36.	caneca de alumínio batido 3,5l canecão para café, leite...etc	und	17			
37.	caneca de alumínio 5l batido canecão para café, leite...etc	und	13			
38.	caneca de alumínio 2,5l batido canecão para café, leite...etc	und	15			
39.	canecas copo de plástico escolar com alça, resistente, 300ml	und	250			
40.	cera líquida para piso verde 850 ml	und	80			
41.	cera líquida para piso vermelho 850 ml	und	50			
42.	cesto lixo plástico c/pedal 20 litros	und	60			
43.	coador de café de flanela branca:aro firme e não flexível, estrutura de metal e cabo plástico 1 l	und	102			
44.	colher de pau 30 cm modelo oval, cabo de madeira, lamina de madeira	und	20			
45.	colher de pau com 50cm modelo oval, cabo de madeira, lamina de madeira	und	20			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

46.	colher de refeição descartável – comprimento: 15,5cm, talheres feito em material plástico poliestireno e pigmento atóxico. caixa com 100 unidades cor branco.	cx	28			
47.	colher em alumínio fundido 50cm material do punho alumínio fundido. material da concha alumínio fundido.	und	33			
48.	colher de mesa em aço inox espessura 1 5 mm colher de mesa em aço inox espessura 1 5 mm	und	280			
49.	concha média em inox, capacidade p/ 150 ml, 36 cm comprimento, 2,5 mm (espessura) 8 cm (diâmetro)	und	23			
50.	condicionador galão com 5 litros- ceramidas	und	40			
51.	condicionador galão com 5 litros- frutas vermelhas	und	40			
52.	condicionador galão com 5 litros- neutro	und	40			
53.	kit com 20 potes porta mantimentos transparentes com trava 2,1l n481: medida externa , altura:17,5 açúcar, arroz, feijão, café, farinha.	kit	11			
54.	copo americano duplo 240ml	und	249			
55.	copo americano caixa com 24, dimensão: 6,7 x 9,3,capacidade 190ml	cx	31			
56.	copo descartavel transparente de 250 ml- pct com 100 und	pct	460			
57.	copo descartavel transparente de 50 ml-pct com 100 unidades espessura 0,26 a 0,29 mm.	pct	360			
58.	copo descartável transparente, 200 ml com 100 unidades espessura mínima do plástico 0,10 mm	pct	660			
59.	copo dosador, medidor 2,5 litros, jarra alça plástico graduado- 24,5 cm de altura, 13 cm de diâmetro, material polipropileno.	und	13			
60.	hastes flexíveis caixa com 75 unidades, peso: 28 gramas	und	180			
61.	creme dental em gel 50g tutti frutti	und	1000			
62.	descascador de legumes e frutas	und	12			
63.	desinfetante de 1 litro eucalipto.líquido	und	580			
64.	desinfetante de 1 litro floral.líquido	und	480			
65.	desinfetante de 1 litro lavanda; líquido	und	480			
66.	desinfetante de 2 litros: floral, líquido	und	800			
67.	desinfetante de 2 litros; eucalipto, líquido	und	800			
68.	desinfetante de 2 litros, lavanda, líquido	und	800			
69.	detergente neutro, sem perfume, para uso em copa e cozinha (louças e talhares). embalagem com dados de identificação, procedência e validade mínima de 6 meses. atender às legislação vigentes da vigilância sanitária. embalagem de 500ml. pronto para uso.	und	2800			
70.	dispensador de álcool com refil. modelo velox, peso líquido 300g, volume do líquido: 800ml.	und	32			
71.	dispenser suporte de álcool gel com pedal, capacidade em altura: 123,5cm, largura: 25cm, profundidade: 12cm, fabricado em estrutura em MDF, arte gráfica, em os impresso. mecanismo exclusivo de pedal para acionamento do álcool em gel. facilmente reposicionável com capacidade para 400ml.	und	22			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

72.	dispensador de sabonete com refil. modelo velox, peso líquido 300g, volume do líquido: 800ml.	und	29			
73.	dispenser para copo descartável de água com acionamento por botão. produzido em polietileno de alta qualidade, com o kit de buchas e parafusos para a instalação. tamanho montado: 63cm x 13,5cm, para copos de 150ml até 200ml. o tubo comporta até 100 copos.	und	16			
74.	bobina de embalagem plástica para freezer 40x60cm com capacidade para 10 kg.	kg	55			
75.	bobina de embalagem plástica para freezer 40x60cm com capacidade para 5 kg.	kg	45			
76.	embalagem plástica para freezer com capacidade para 3 kg.	kg	45			
77.	saco plástico transparente para cesta básica 50x80 cm	kg	800			
78.	embalagem plástica capacidade 05 kg: medidas aproximadas 30x40 cm	kg	175			
79.	embalagem plástica capacidade 10 kg: sacos com capacidade de 10 kg. medidas aproximadas 40x60 cm	kg	235			
80.	escorredor de massa alimentícia de alumínio com diâmetro mínimo de 35 cm	und	16			
81.	escorredor de arroz de alumínio reforçado com diâmetro mínimo de 35 cm	und	16			
82.	escova de lavar roupas (plástico)	und	87			
83.	escova de mão com alças, cerdas de nylon com base plástica, medidas: 14,5x6x8,2cm.	und	50			
84.	escova de cabelo redonda com cabo de madeira	und	25			
85.	escova dental infantil com 23 tuíod	und	1650			
86.	escova para vaso: vassoura sanitária de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica	und	51			
87.	escumadeira alumínio linha hotel 58 cm diâmetro: 14 cm. comprimento total: 58 cm. material do cabo: alumínio. material da escumadeira: alumínio	und	10			
88.	conchas alumínio linha hotel 58 cm comprimento total: 58cm; comprimento do cabo: 41cm; diâmetro da concha: 15cm material do punho: alumínio. material da concha: alumínio. resistente	und	19			
89.	espátula pá para bolo em inox 27 cm reforçada material do cabo: inox. material da ponta: inox. comprimento total: 27 cm	und	07			
90.	esponja para limpeza tipo dupla face medindo 102x69x28xmm	und	800			
91.	esponja de lã de aço contendo 8 unidades- fardo com 14 unidades	pct	650			
92.	espremedor de alho material do corpo: alumínio fundido. material do punho: alumínio fundido	und	13			
93.	espremedor de batatas material do cabo: alumínio comprimento total: 22 cm diâmetro do amassador: 8 cm	und	13			
94.	espremedor frutas industrial profissional inox suco laranja 500w	und	08			
95.	espremedor de frutas acionamento automático: eficiência e agilidade durante o preparo - dupla		09			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

	rotação: funciona nos dois sentidos (esquerda e direita) com mais facilidade de extração do suco (motor reversível) - guarda-fio: permite ajustar o comprimento do fio e auxilia na armazenamento - design moderno - cone 2 em 1: extrai suco de laranja e limão - jarra de 1,2l transparente: facilita visualização da quantidade de suco					
96.	faca chef preto nº6 para cozinha.	und	20			
97.	faca de corte p/legumes, em polietileno, com lamina em inox de 05 polegadas	und	18			
98.	faca peixeira 5 polegadas, 32cm cabo de madeira, com aço inoxidável.	und	13			
99.	facas de serrilha, cabo de madeira, inox. tamanho 22cm, peso 300 gramas.	und	23			
100.	fibra desenvolvida especialmente para a limpeza manual ultra pesada de sujeiras de difícil remoção impregnadas à superfície dos utensílios de cozinha. tipo fibraço.	und	32			
101.	rolo bobina plástico de filme pvc 28cmx300 metros.	rolo	95			
102.	filtro de 03 velas de barro	und	13			
103.	flanela branca 100% algodão mendido 56x38 cm percentual variado 2x3 cm	und	310			
104.	assadeira forma de bolo retangular com borda alta, 34,5cx23,5lx4,5a, material alumínio	und	18			
105.	assadeira forma de bolo retangular com borda alta, 44,0cx30,0lx6,2a, material alumínio	und	19			
106.	kit forma pudim banho maria e panela de alumínio reforçado	unid	09			
107.	fralda descartavel infantil xg pct c/32 und	pct	750			
108.	fralda descartavel infantil tamanho g- embalagem com minimo de 28 unidades	pct	750			
109.	fralda descartavel infantil tamanho m embalagem com minimo de 32 unidades	pct	300			
110.	fralda descartável para adulto tamanho g com 16 unidades	pct	500			
111.	fralda descartável para adulto tamanho m com 18 unidades	pct	500			
112.	frigideira em aluminio 28 cm - altura: 4,5 cm, diâmetro: 28 cm, espessura: 1,70 mm capacidade: 2,800 litros	und	13			
113.	frigideira em aluminio 30 cm material do corpo: alumínio, material do cabo: baquelite, comprimento x largura x altura: 30 cm x 30 cm x 4 cm diâmetro: 30 cm	und	14			
114.	funil diâmetro da boca: 28 cm, comprimento total: 32 cm, material: alumínio	und	15			
115.	galão vazio para água mineral 20 litros	und	27			
116.	garfo de mesa aço inox - medidas do produto: altura: 20,2cm	und	310			
117.	faca de mesa aço inox – medidas do produto: altura: 20,2cm	und	300			
118.	garfo de sobremesa descartável branco, material atóxico. embalagem: pacote 50 unidades.	pct	200			
119.	garrafa termica de 01 litro	und	72			
120.	garrafa termica de 03 litros	und	30			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

121.	garrafa termica de pressao corpo inox 1800 ml garrafa termica de bomba exterior em inox 1800 ml. peso 1330 conservacao no minimo 6 hs com ampola de vidro bomba de pressao.	und	25			
122.	garrafão galão térmico 5l	und	18			
123.	guardanapo de papel 2x23cm pacote com 50 unid	pct	300			
124.	hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo de 12%. 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. deverá apresentar registro e/ou notificação da anvisa.	lt	130			
125.	isqueiro	und	255			
126.	jarra plástica 03 litros com tampa	und	21			
127.	jarra plástica 05 litros com tampa	und	20			
128.	jarra de vidro 03 litros para suco	und	20			
129.	jarro (vaso de cristal) 30 cm lyor	und	17			
130.	jarro (vaso fibra de vidro) petals cor transparente, 30cm de altura x 8cm de largura x 11,5 cm de profundidade	und	16			
131.	limpa cerâmica e azulejo 01 litro: especialmente elaborado para remover sujeira; manchas e inscrustações em superficies cerâmicas (pisos e paredes.	und	210			
132.	liquidificador 2,5l de capacidade, copo resistente em san cristal voltagem 110v, potencia 1000w,	und	16			
133.	lixeira plastica com pedal 30 litros lixeira plastica com pedal 30 litros.	und	40			
134.	lixeira com pedal capacidade em volume: 50 l materiais da estrutura: plástico material da tampa: plástico tipos de aberturas: com pedal lugar de colocação: de piso	und	20			
135.	conjunto com 04(quatro) lixeiras para coleta seletiva fabricadas em fibra de vidro reforçadas com resina poliéster. possui capacidade de 50 litros em cada peça, sendo a tampa uma peça única e as caixas e base de encaixe peças independentes. medida das caixas: 38x38x70 cm. medida do conjunto todo: 41x192x93 cm. prática, durável e de alta resistência mecânica, as lixeiras possuem adesivo padrão internacional para coleta seletiva. amarelo: metal; verde: vidro; azul: papel; cinza: não reciclável. obedecendo às normas vigentes da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa)	und	09			
136.	lixeira cesto telado p/ lixo plastico 9,6 l	und	50			
137.	luva para limpeza m: luva multiuso de látex 100% natural com forro 100% algodão, com selo do inmetro, embaladas em pacotes plástico contendo um pa de luvas	pares	237			
138.	mangueira multiuso 3/8; 3 camadas reforcada co fios de poliester para uso geral especificacoes tecnicas aplicacao utilizada para alta pressao de trabalho ate 500 libras ideal para conducao de ar gas etc material tres camadas camada interna de pvc flexivel natural intermediaria de fio de poliester reforcado 1100 e	metros	285			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

	externa de pvc flexivel natural bitola3/8 parede3 0 cor transparente e amarelada.					
139.	limpador multiuso original de 500 ml; é indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejo.	und	1800			
140.	pá para lixo de metal cabo longo fino altura: 14,00 centímetros; largura: 28,00 centímetros; profundidade: 32,00 centímetros, cabo: 80cm	und	35			
141.	caixa em polipropileno e cabo de alumínio com manopla de forma anatômico., podendo ser utilizada em todos os ambientes. cabo com altura ergonômica. altura: 14,00 centímetros largura: 28,00 centímetros profundidade: 32,00 centímetros, cabo: 80cm	und	32			
142.	palito para dente rolico de madeira embalagem com 200 und.	und	40			
143.	panela de alumínio grande , capacidade 23,8l. diâmetro 40cm, altura 19cm, espessura1,8mm.	und	20			
144.	panela de alumínio media 8 litros, 28cm, espessura 1,8mm, altura 14,5cm	und	19			
145.	panela de pressão de alumínio 7 litros	und	08			
146.	panela de pressão 10 litros de alumínio- fechamento externo, altura: 28cm, largura: 49 cm, profundidade: 20 cm. produto com certificado do inmetro.	und	09			
147.	panela de pressão 20 litros- espessura: 0,35cm, comprimento: 38cm, altura: 38cm, largura: 35,5 cm, com valvula reguladora, valvura de segurança repetitiva em silicone, alças em baquelite resistentes ao calor, pino de alivio, sistema de segurança lateral da tampa	und	09			
148.	pano de prato 46x62 cm 100% algodão	und	205			
149.	pano de chão 100% algodão medindo (74x45) cm branco	und	520			
150.	papel higienico 10cm x 60m pacote com 04 rolos, folhas simples, picotado, composto 100% de fibras celulósicas.	pct	2500			
151.	papel toalha interfolhas pacote com 5000 unidades	pct	670			
152.	papel toalha branco pacote com 2 rolos	und	1000			
153.	pegador de massa 21cm inox material - aço inox medidas - 3x5x31cm (axlpx)	und	12			
154.	pegador de salada 28, 5 cm, aço inox	und	13			
155.	peneira de plástico 40 cm	und	13			
156.	pilão socador grande 1,5 litros de alumínio fundido	und	08			
157.	pilão socador médio 1,0 litro de alumínio fundido diâmetro: 15cm, capacidade: 1 litro, altura: 11, socador de : 22	und	09			
158.	pilão socador pequeno 0,2 litros de aluminio fundido diâmetro: 10 cm, capacidade: 0,2 litros, altura: 10 cm, socador de: 20 cm	und	07			
159.	plástico filme de pvc transparente esticável. rolo com30m x 38cm.	rolo	40			
160.	Porta detergente / sabão / esponja 28x10,2x6,5 cm	und	17			
161.	porta guardanapo dimensões: 8 x 5,5 x 14,5 cm, cor: inox, material: inox	und	14			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

162.	pote de vidro grande material: vidro, capacidade em volume: 3 ml, comprimento x largura x altura: 15 cm x 15 cm x 25 cm, diâmetro: 10.5 cm, com tampa: sim	und	16			
163.	pote de vidro medio material: vidro, capacidade em volume: 1.3 l, comprimento x largura x altura: 12 cm x 12 cm x 18 cm, diâmetro: 12 cm, com tampa: sim	und	13			
164.	kit com 3 potes plástico tapoer redondo com tampa, para conserva de alimentos, cor branco- tamanho: 12x6cm, capacidade: 700ml, 500ml e 300ml.	und	15			
165.	pote quadrado plástico com tampa e trava 350ml	und	12			
166.	conjunto de potes de plástico quadrados com 3 unidades, 580ml. dimensões: 14,0cm de comprimento, 14,0 cm de largura, 9,0 cm de altura, cor verde.	un	19			
167.	prato de plástico material: pp, forma: circular, diâmetro: 22 cm peso, 0,138 gramas	und	300			
168.	prato de vidro fundo pratos fundos em vidro temperado. composição/material vidro temperado. altura aproximado (cm) 3,2cm. cor/acabamento incolor. formato do produto redondo. pode ser levado(a) ao micro-ondas sim. pode ser lavado(a) na máquina de lava-louças. sim. dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (axl xp) 22,5x9x22,5cm. peso aproximado da embalagem c/ produto - kg 2,4kg, peso 0,36 gramas.	und	520			
169.	prato raso 27cm porcela branco praticidade de ir ao micro-ondas e a maquina de lavar louca composicao: porcelana. conteudo e dimensoes: 27cm. origem: nacional.	und	380			
170.	prato descartável fundo 21cm com 10 unidades	pct	420			
171.	pratos sobremesa descartável 15cm com 10 unidades	und	420			
172.	pregadores para embalagem prendedor p/ alimento pregador fecha embalagem altura: 2,3cm, largura: 8,7cm, comprimento: 6cm, material: plástico	und	52			
173.	prendedor de roupas plástico; pacote com 12 unidades;	und	28			
174.	ralador inox 9" 4 faces	und	18			
175.	regador de plástico 8 litros	und	13			
176.	regador plástico com crivo(bico) capacidade 5 litros, cor vermelho, 7cm de largura, 30 cm de comprimento.	und	07			
177.	rodinho para pia plástico aprox. 15 cm	und	10			
178.	rodo com borracha dupla, cor preta, com cabo, med. 44cm	und	112			
179.	rodo com cepa de plástico 60 cm borracha dupla cabo de madeira 150 cm gancho de aluminio sem rosca com rebite de aluminio maciço.	und	80			
180.	rolo para massa de pizza comprimento 30cm profissional grosso, 65mm de diâmetro, comprimento do cabo 51cm.	un	07			
181.	sabão em barra c/ 05 unidades: glicerinado, neutro, embalagem de 01 kg, com 05 unidades de 200 gr	pct	500			
182.	sabão em pó, caixa de 1 kg.	und	500			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

183.	sabonete em barra de 90 grs	und	120			
184.	sabonete líquido para as mãos, pronto para uso, anti alérgico, contendo substância emoliente, glicerina, aroma suave e agradável, isento de corantes, ph neutro, ação detergente e umectante que proteja e evite o ressecamento das mãos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. deverá apresentar registro e/ou notificação da anvisa. galão de 5 litros.	galão	190			
185.	saco plástico para lixo com capacidade de 100 lt medindo no mínimo 90cm de largura e 120 cm de altura com espessura mínima de 10micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco, confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo ) atendendo a todos os requisitos das nbr 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. pct com 100 unidades.	pct	350			
186.	saco plástico para lixo com capacidade de 50 lt medindo no mínimo 63cm de largura e 80 cm de altura com espessura mínima de 4 micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco, confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem, o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo ) atendendo a todos os requisitos das nbr 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. apresentação em embalagem contendo 100 unidades.	pct	450			
187.	saco de lixo reforçado de 100 litros com 100 und	pct	930			
188.	saco plástico para lixo de 30 litros; com 10 unidades	pct	580			
189.	saco para cachorro quente embalagem com 500 unidades 20x10.	cx	24			
190.	saladeira de vidro grande redonda capacidade 3,5ml, diâmetro 240mm, altura 138mm	und	10			
191.	shampoo para cabelo de bebe 01 lt, fragância maçã verde.	und	90			
192.	torneira para filtro de ceramica.	und	30			
193.	tapete para porta medio 30x60 cm	und	46			
194.	suporte para bujão de gás 13kg	und	17			
195.	suporte para organizar vassouras, rodos e pás, com sistema de pressão e trilho deslizante, para seis acessórios. medindo 35 cm de comprimento e 5cm de largura.	und	10			
196.	suporte para papel toalha	und	19			
197.	suporte para garrafao de agua mineral	und	15			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

198.	tabua de corte, cor branca placa de polietileno, comprimento: 30x50, espessura 15mm. modelo retangular.	und	18			
199.	tábua de corte e plástico 42,6x26,5cm	und	12			
200.	tapete de vinil, para porta de entrada, medindo 1,20 x 1,00cm .personalizado com logomarca do município	und	25			
201.	tecido plástico de mesa, material poliéster 1,40 de largura, 1metro de comprimento.	metro	200			
202.	touca sanfonada descartável com elástico duplo. embalagem: pacote com 100 unidades.	pct	80			
203.	tubete grande 13 cm c/ tampa, cor pink- com 10 unidades.	pct	65			
204.	tubete grande 13 cm c/ tampa, cor azul- com 10 unidades.	pct	10			
205.	vassoura nylon domestico propriedade minimas: cepa de madeira medindo 20 cm com cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 120 cm	und	115			
206.	vassoura tipo gari 100 por cento piaçava 04 carreiras de 40 cm	und	82			
207.	vassoura esfregão, cerdas de nylon, resistente, ideal para lavagem de pisos, pedras em geral, cerdas duras. base: 25cm.	und	25			
208.	vassoura de garrafa pet	und	210			
209.	vassoura para retirar teia de aranha 19*19*23cm com cabo de alumínio anodizado medindo 2,5m .	und	30			
210.	vela para filtro de barro.	und	75			
211.	xícaras para chá 250ml	und	120			
212.	rolo bobina de papel alumínio 30cm x 100 metros	und	47			
213.	varal de roupa pacote com 10 unidades	und	51			
VALOR TOTAL						

1 - Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento;

2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras diretamente.

Preço total da Proposta (em algarismos):R\$\_\_\_\_ Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

---

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE  
ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado do proponente)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

### Observação:

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

## ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Pelo presente instrumento, a Município de Josenópolis/MG, situado na Rua Santos Pestana, s/n, Centro – Josenópolis – MG – inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.503/0001-80, representada por seu Prefeito, o Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº xxxx, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **FORNECEDOR** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços é a Futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral para suprir as demandas das Secretárias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 10 (dez) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O fornecimento dos materiais se dará conforme necessidade, entregue direto no local identificado na ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor, os demais itens serão solicitados conforme necessidade mediante ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura e obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.1 – O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante.

3.1.2 - Para o fornecimento dos itens serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2– Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante.

3.3 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.4 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

3.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.7- Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.8 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior;** bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

## 6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,  
6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.4- O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.5- O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Josenópolis-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

PELO CONTRATANTE:

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz  
Prefeito Municipal de Josenópolis

Detentor da Ata de Registro de Preço.

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

---

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA** (Papel timbrado da empresa)

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... E do CPF nº ....., DECLARA,  
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição  
da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME e EPP** (Papel timbrado da empresa)

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO VII- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

## ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, E A EMPRESA \_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº xxx, doravante denominado de CONTRATANTE, e a .....estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ....., residente e domiciliado em ....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, REGISTRO DE PREÇO 006/2022** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

---

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

---

Futura e eventual aquisição de Materiais de limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos, Copa e Cozinha em Geral para suprir as demandas das Secretárias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas.

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

---

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

---

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

---

O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$....(.....) com a classificação funcional:

-----

---

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

---

O prazo de vigência do Contrato será a contar da data de sua assinatura até o dia ---- de - ----- de -----, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

---

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

---

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:

.....

### OBSERVAÇÕES:

1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;  
2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal ou com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-finaceiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's Federal, CNDT e FGTS pela Contratada.

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

Mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, FGTS E CNDT acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

---

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

---

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

## **2 - Das obrigações da Contratada:**

2.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2.2-A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual;

2.3-Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

2.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

2.5-Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

2.6-Pagar os profissionais por ela contratados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município em eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

2.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento das peças;

2.8-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das peças ofertadas, garantindo adequação à legislação vigente;

2.9-Apresentar, sempre que solicitado os documentos cadastrais exigidos na Lei 8.666/93;

2.10-Emitir as Notas Fiscais em estrita observância das disposições legais e fiscais;

2.11- Apresentar Alvará de localização e fornecimento no ato da assinatura do contrato.

## **3 – Das obrigações da Contratante:**

3.1-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;

3.2-Obrigar-se pelo fornecimento de informações que facilitarão a prestação dos serviços;

## **CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO**

1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigirá até xx/xx/xxxx, a contar da data de sua assinatura.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante do Edital, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

[www.josenopolis.mg.gov.br](http://www.josenopolis.mg.gov.br)

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Procedimento Licitatório N° 016/2022, Pregão Presencial N° 011/2022, Registro de Preços N° 006/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Josenópolis/MG, ..... de ..... de ..... 2022.

PELO CONTRATANTE: .....

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: .....

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: